



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Felix Araújo
Gabinete do Vereador Rostand Miranda Cavalcante
PROJETO DE LEI Nº _____/2023. Campina Grande, 15 de Março de 2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DIVULGAÇÃO DAS LEIS QUE TRATAM DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a divulgação no município de Campina Grande das leis que tratam da prevenção e combate à violência contra as mulheres, bem como orientando às mulheres acerca dos seus direitos previstos em lei.

Art. 2º Fica estabelecido que todas as leis que dizem respeito à prevenção e combate à violência contra as mulheres deverão ser divulgadas de forma clara e objetiva à população, através de meios de comunicação acessíveis, como jornais, rádios, televisão, internet, afixação de cartazes informativos em locais apropriados e outros.

§ 1º A divulgação prevista nesta Lei deverá ainda abranger os principais direitos e deveres das mulheres vítimas de violência bem como os serviços disponíveis para o seu atendimento e acompanhamento.

§ 2º Fica disciplinado que a Coordenadoria de Comunicação e da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, deverão trabalhar em conjunto para melhor atender os objetivos desta lei.

Art. 3º A divulgação das leis deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias e em especial as especificadas no § 2º do art. Anterior e contará com a participação das organizações da sociedade civil que atuam na área de prevenção e combate à violência contra as mulheres.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 15 de Março de 2023.

Rostand Paraíba
VEREADOR



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Felix Araújo
Gabinete do Vereador Rostand Miranda Cavalcante

Justificativa ao Projeto de Lei Nº _____ /2023.

A violência contra as mulheres é um problema que se tornou cada vez mais presente, exigindo medidas mais específicas para seu enfrentamento. A criação de lei municipal que determine a divulgação das leis que tratam da violência contra as mulheres pode ser eficaz para sensibilizar as pessoas para o assunto, bem como para dar maior visibilidade às políticas públicas que visam à prevenção e à punição deste tipo de crime. A divulgação das leis em questão pode ajudar a promover a conscientização da população sobre os direitos das mulheres, bem como as consequências para aqueles que cometem atos de violência.

Além disso, a divulgação destas leis pode ajudar a estimular a aplicação de sanções mais rígidas para os autores de violência, demonstrando recusa à tolerância a este tipo de crime. A criação desta lei municipal também pode ser útil para garantir que as mulheres tenham acesso a informações sobre os seus direitos, bem como para assegurar que elas estejam cientes dos recursos disponíveis para proteção e apoio.

Portanto, a criação de leis municipais que determinem a divulgação das leis que tratam da violência contra as mulheres é uma necessidade urgente para garantir que as mulheres tenham acesso à informação e proteção adequadas. Assim, por entender necessário e de relevante importância o presente projeto, este Signatário conta com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 15 de Março de 2023.

Rostand Miranda PB

Rostand Paraíba
VEREADOR